
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.957, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.846.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.846.000,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	339014	30.000,00
071010445115087722 - SEOP	01500000001	339014	20.000,00
071010445115087724 - SEOP	01500000001	339014	20.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	1.640.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01501000001	339030	600.000,00
542010812212978339 - IASEP	01501000061	339036	680.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	335041	206.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	400.000,00
842010912815082245 - IGEPPS	01802000061	339039	500.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	750.000,00
TOTAL			4.846.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01500000001	339033	70.000,00
081012781215127659 - SEEL	01501000001	449051	400.000,00
542010830215082248 - IASEP	01501000061	339039	680.000,00

842010912215088498 - IGEPPS	01802000061	339039	500.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	444042	750.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	2.446.000,00
TOTAL			4.846.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.840, DE 03/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.